



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 SRP – SAÚDE

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.562/2023, nos termos do Art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 335/2021, do Decreto Municipal nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com os autos do Pregão Eletrônico nº **045/2023 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Processo SEI nº 23.29.000025131-7, tendo por objeto a aquisição de armadilhas de auto disseminação capazes de eliminar focos e suprimir a população de *Aedes Aegypti* com refil de inseticidas por meio de **Registro de Preços**, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde do município de Goiânia, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. De acordo com o Termo de Julgamento/Adjudicação (3257301) e manifestação regimental exarada através do **Parecer Jurídico nº 30/2024** (3266716). Resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• **BIOVEC COMERCIO DE SANEANTES LTDA - CNPJ: 40.668.748/0001-81**

LOTE 01					
Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	8.000 Peça	<p>Armadilhas de auto disseminação capazes de eliminar focos e suprimir a população de <i>Aedes Aegypti</i> para redução da transmissão de doenças.</p> <p>As armadilhas disseminadoras de inseticidas devem ser capazes de atrair e contaminar mosquitos fêmea de <i>Aedes aegypti</i> com inseticida larvicida de alta potência, ou seja, que opere em baixas doses, e de ação análoga ao hormônio juvenil dos insetos. As armadilhas devem, ainda, ser dotadas de sistema interno que permita a transferência das partículas larvicida para o corpo e pernas dos mosquitos, quando esses adentrarem e pousarem na armadilha, de forma que facilite que os mosquitos transportem a dose inseticida recebida na armadilha para os criadouros artificiais e naturais já existentes e dispersos pelo ambiente urbano que ele visitar em seus saltos de oviposição. Adicionalmente à transferência de larvicidas, a armadilha deve permitir, também, a contaminação desses mesmos mosquitos com inseticida biológico de ação adulticida, que contamine os mosquitos no momento do contato com o sistema interno dispersor das partículas inseticidas e os leve lentamente à morte, ou seja, dentro de alguns dias (em torno de 15 dias). As armadilhas, e todas as suas partes, exceto a tela de deposição de inseticidas, devem ser construídas em plástico de cor escura e resistente a impactos e, principalmente, às intempéries. As armadilhas deverão ser de fácil montagem, instalação e manutenção no local de sua utilização e não devem carregar riscos toxicológicos significativos aos operadores de campo e à população residente de sua área de instalação. Além disso, as armadilhas devem possuir design e forma de atuação que as impeça de se tornarem focos de proliferação de mosquitos vetores, quando operadas dentro das normas e orientações de uso dos fabricantes. As armadilhas devem ser moduladas em três partes, sendo portanto montáveis e desmontáveis, sendo as suas partes:</p> <p>a) Um recipiente, no formato aproximado de um balde, com aproximadamente 27 cm de diâmetro em sua boca e 18 cm de altura e capacidade para armazenar até 5 litros de água, que tenha a finalidade de atrair os mosquitos fêmeas de <i>Aedes aegypti</i> para ovipor em seu interior;</p> <p>b) Um suporte flutuante para ser encaixado no interior do recipiente de armazenar água, que se ajuste automaticamente ao nível de água armazenada no interior do recipiente da armadilha, e que tenha a finalidade de se armar e fixar a tela de deposição de inseticida (refil) nela;</p> <p>c) Uma cobertura de proteção para o recipiente de armazenar água, com sistema de drenagem de água das chuvas e dispositivo para a marcação de data de manutenção. EMBALAGEM: As armadilhas devem vir embaladas em caixas de papelão resistente e devidamente identificadas com o nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo ou data de validade. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Especificar claramente as partes embaladas em cada caixa.</p>	IN2CARE/ IN2CARE TRADING B.V.	R\$ 293,00	R\$ 2.344.000,00
02	90.000 Sachê	<p>Refil bioativo para armadilha de auto disseminação, fornecido em sachês de alumínio de recarga selados e separados.</p> <p>Em um sachê de alumínio, ou outro material de igual ou superior qualidade, devem vir acondicionados a tela a ser impregnada e instalada na armadilha de auto disseminação e o produto bioativo formulado (pó) com os dois ingredientes ativos inseticidas, um larvicida e um adulticida. A tela deve ser fabricada com tecnologia para a transferência eletrostática das partículas de inseticidas nela depositada para as pernas e corpo dos mosquitos que adentrarem e pousarem nela ao visitarem as armadilhas de auto disseminação e o pó inseticida deve ser composto por dois ingredientes ativos: a) um</p>	IN2MIX/ IN2CARE TRADING B.V.	R\$ 109,50	R\$ 9.855.000,00

larvicida, piriproxifeno, ingrediente ativo de ação análoga ao hormônio juvenil dos insetos e; b) um adalcida, Beauveria bassiana, um fungo entomopatogênico que infecta e leva à morte os mosquitos adultos. O item deve obrigatoriamente possuir registro junto a ANVISA, válido no momento de apresentação das propostas pela licitante, o documento de comprovação deverá ser entregue juntamente com o envelope de proposta. **EMBALAGEM:** Os sachês de inseticidas devem vir acondicionados em embalagem resistente e devidamente identificada com o nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo ou data de validade e nº do Registro no Ministério da Saúde. Especificar claramente a quantidade de sachês por embalagem ofertada. Se embalado individualmente e reembalado de acordo com a praxe do fabricante, de forma que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Rotulado conforme a legislação em vigor.

VALOR TOTAL: R\$ 12.199.000,00 (doze milhões cento e noventa e nove mil reais)

Valor Total: R\$ 12.199.000,00 (doze milhões cento e noventa e nove mil reais)

Wilson Modesto Pollara
Secretário

Goiânia, 11 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 16/01/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3276519** e o código CRC **A2981B00**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000025131-7

SEI Nº 3276519v1